



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, inciso II do art.75)

Demandante: **Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional/TO**

Responsável: Joana dos Reis Neres Gomes

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto seção III Das Definições, inciso II,III, Art. 75, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, pretende contratar empresa especializada na prestação de serviço de cópias de chaves, troca de fechaduras, troca de cilindros, troca de molas aérea, abertura de portas, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos.

2.2. Especificações E Quantidades

ITENS	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MEDIDA
1	25	FECHADURAS DE PORTAS INSTALADAS	SERVIÇO
2	40	CILINDROS DE PORTAS INSTALADAS	SERVIÇO
3	40	FECHADURA DE ARMÁRIO INSTALADAS	SERVIÇO
4	05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUSTITUIÇÃO DE MOLA AÉREA HIDRÁULICA	SERVIÇO
5	250	CÓPIAS DE CHAVES	SERVIÇO
6	10	CÓPIA DE CHAVES PARA VEÍCULOS	SERVIÇO
7	40	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA	SERVIÇO

2.3. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum.

2.4. A presente contratação adotará como regime de execução Menor *Preço Global*.

2.5. Esta contratação terá necessidade de Termo Contratual haja visto que será um procedimento de dispensa de licitação e os serviços do objeto deste TR não ser executado



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

em sua totalidade e com a realização da prestação do serviço conforme solicitação feita pelo setor competente.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e).

3.1 A realização de procedimento para prestação de serviço de chaveiro, se justifica, diante da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, pela necessidade de manter segurança das instalações e na guarda de documentos e materiais de interesse da Secretaria, o que requer a manutenção do bom funcionamento das trancas em portas, armários, gavetas, entre outros.

4. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/93, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

4.1. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão as aquisição e prestação de serviços.

4.2 A metodologia utilizada para realização da contratação em relação aos estudos preliminares (fase interna) e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação; e ainda o Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. A descrição da necessidade, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este processo, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este processo, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma presencial (cotação de preço).

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Estudos Preliminares no Item 3, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. Planejamento, fornecimento e execução dos itens necessários conforme o ETP, para



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

realização do serviço.

8.1.2. *O orçamento deverá ser realizado para o fornecimento de tudo o que esteja descrito no item 2.2 deste TR, com qualidade e eficiência.*

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, conforme justificativa abaixo/anexo:

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. Os serviços serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Serviços, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA, conforme solicitação, em 02 (duas) vias, onde serão demonstrados:

10.1.2. A definição e especificação dos serviços a serem realizados;

10.2.1.1 O prazo para execução;

10.2.1.2. O endereço de execução do serviço;

10.2.1.3 O responsável pela solicitação do serviço;

10.2.1.4. Os materiais empregados;

10.2.1.5. O acabamento;

10.2.1.6. Preços unitário e total.

10.1.3. A medida final é a versão definitiva para execução, com as características e formatos autorizados pelo CONTRATANTE, conforme solicitado para cada ordem de serviço especificada.

10.1.4. Os serviços somente deverão ser executados, após emissão da Nota de Empenho e aprovação, pelo responsável ou fiscal do contrato, na prova definitiva apresentada pelo CONTRATANTE.

11. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

11.1 – O serviço deverá ser executado no local solicitado pelo setor demandante, com o prazo de início da execução com no máximo 01 (um) dia corrido, a partir da solicitação para a execução do serviço.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1 O serviço está sujeito à fiscalização da prestação de serviço no ato e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não encontre em condições satisfatórias



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ou no caso do serviço não se de primeira qualidade.

12.2 Caso a prestação do serviço esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMED, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá corrigi-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 A prestação de serviço poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da SEMED.

12.4 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **Provisoriamente**, para efeito, de posterior verificação do serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

12.5 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

12.6 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

12.7 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretaria, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

12.8 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento da prestação de serviço do item objeto deste certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.

12.9 No tocante à prestação de serviço discriminadas neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

12.10 Uma vez solicitado a prestação de serviço pela unidade requisitante e este apresentar problemas e/ou defeitos, o referido serviço deverá ser repostado ou reparado pelo fornecedor no setor responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação.

12.11 - É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte do material, para o local de execução do serviço no item, conforme designado no termo de referência.

13. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

13.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.2 - Descrição da necessidade se encontra no ETP em anexo.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo servidor designado pela gestora, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

14.3 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

14.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante à terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.5 A fiscalização deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

15.2 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.3 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato.

15.3.1 Os serviços até sua aprovação, serão acompanhados pelo servidor responsável.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar o serviço conforme a demanda do CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço.

16.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

16.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação.

16.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

16.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

16.6 Responsabilizar-se pela entrega do material.

16.7 Executar os serviços no prazo determinado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.8 A execução dos serviços de acordo com o item (11.1) deverão ser executados no endereço designada pelo CONTRATANTE, conforme solicitação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I e II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.

19.1. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

19.1.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

19.1.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

19.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

19.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

19.1.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 19.1.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- 19.1.7 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
- 19.1.8 Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica).
- 19.1.9 Cópia Contrato Social da empresa;
- 19.1.10 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa
- 19.1.11 Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- 19.1.12 Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade.

20. DO PADRÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO EXIGIDOS:

20.1 Calçados no atendimento de todos os requisitos de desempenho especificados na ABNT NBR 14913 NBR 12928 NBR 14487.

21 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1 O valor estimado do objeto é de 18.211,40 (dezoito mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos).

22 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 22.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, a funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

22.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 22.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à contar de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	0535 – Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA	2000 Manutenção dos Serviços Administrativos
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
SUB-GRUPO	989 - Serviços de Chaveiros
FICHA	20234020
FONTE	15001001000020 -Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
DESTINO	Secretaria Municipal de Educação

24. VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.4.1 A vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

discordância de seus termos;

25.2 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;

25.3 Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação

25.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

25.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao setor da Superintendência Financeira e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional/TO, pelo e-mail : diretoriafinanceira2021@gmail.com.

26. DO FORO

25.6 Fica eleito o Foro de Porto Nacional, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.

Porto Nacional - TO, 24 de abril de 2023.

Responsável pela Elaboração:

EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA
Matrícula: 22278

De Acordo:

JOANA DOS REIS NERES GOMES
Secretária Municipal de Educação
Decreto 135/2023